Mensagem de Lei nº 064/2024 **Em 05 de novembro de 2024**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Pelo presente, estamos encaminhando a Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, o qual tem por objetivo a autorização do Poder Público Municipal proceder a abertura de Processo Seletivo diante da urgência de contratação de profissionais para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turísmo e Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e Secretaria Municipal de Esposte e Cultura.

Nesse sentido, os serviços públicos, de um modo geral, não suportam interrupções, impondo o poder público a obrigação de prestá-los, devendo este encontrar os caminhos, na forma da lei, para colocá-los a disposição da comunidade.

Cumpre esclarecer que o presente projeto de Lei, não objetiva a criação de novos cargos, mas tão somente o preenchimento das vagas já existentes e que estavam sendo ocupadas por servidores do teste seletivo passado, que se finda agora, assim tendo em mente a necessidade dos serviços, imprecindivel a realização deste seletivo para preenchimento dessas vagas.

O que se propõe no presente projeto de lei é a abertura de um Processo Seletivo, visando atender as necessidades junto das Secretarias já apresentadas, tendo em vista o necessidade urgente de se realizar novas contratações de servidores.

Portanto, visando melhores oportunidades e condições junto a esta administração, contamos com a compreenção de Vossas Excelências na aprovação do presente, o mesmo se reverterá em beneficios da Administração Pública.

Cordialmente.,

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 064/2024/SMG **05 de novembro de 2024**

"AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, SECRETARIA DE OBRAS E AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL D0 GUAPORÉ-RO, no uso de suas prerrogativas legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1°. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal promover contratações emergenciais para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Educação, Obras e Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, Gabinete e Administração, saúde e Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, e Secretaria Municipal de Esporte e Cultura pela existência da necessidade temporária e do excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da constituição federal de 1988.

Art. 2°. Serão ofertados em caráter emergencial as vagas descritas no quadro constante nos anexos da presente Lei.

Art. 3°. A Seleção se dará por processo seletivo, observando os princípios que norteiam a administração pública, sendo os procedimentos determinados pelo Executivo Municipal, na forma da legislação aplicável.

§1º. Será designado comissão para elaboração, analise e julgamento do processo seletivo.

§2º O prazo de contratação do seletivo será de 12 (dozes) meses podendo ser prorrogado por igual período até o limite estabelecido no Art. 37 inciso III da Constituição Federal de 1998.

§3º. O prazo dos contratos será de 12 (doze) meses, prorrogado por igual período até o limite estabelecido no Art. 37 inciso III da Constituição Federal de 1998.

§4º. Os prazos estabelecidos no §2º não estão vinculados ao prazo estabelecido no §3º ambos deste Artigo.

Art. 4°. O vínculo será celetista, aplicando-se os salários estabelecidos posteriormente por intermédio de edital, acrescidos das vantagens inerentes, na forma da lei, tais como perceber adicional de insalubridade ou periculosidade e adicional noturno.

Art. 5°. As despesas decorrentes das futuras contratações relacionadas na presente lei correrão por conta das respectivas Secretarias favorecidas.

Art. 6°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal 06 de julho.

São Miguel do Guaporé-RO, em 05 de novembro de 2024

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGOS	VAGAS IMEDIATAS	VAGAS RESERVAS
Professor Pedagogo 25 horas	18	05
Professor Pedagogo 40 horas	52	15
Professor Letras 40 horas	02	01
Professor Educação Física 40 horas	02	01
Professor Ciências 40 horas	01	01
Professor de Matemática	02	01
Professor Interprete de Libras 25 horas	02	01
Professor de Língua Inglesa 40 horas	02	01
Professor Geografia 40 horas	01	01
Professor História 40 horas	01	01
Psicólogo 40 horas	02	01
Psicopedagogo 40 horas	03	02
Nutricionista 40 horas	01	01
Serviço Social	01	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CARGOS	VAGAS IMEDIATAS	VAGAS RESERVA
Engenheiro Ambiental e Sanitarista (bacharel)	01	0
Fiscal Ambiental	02	0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E AGRICULTURA

CARGOS	VAGAS IMEDIATAS	VAGAS RESERVAS
Médico Veterinário 40 horas	02	0
Agente de inspeção II 40 horas	03	0
Gari 40 horas	05	0
Agrônomo 40 horas	01	0
Motorista V. Pesada – Caminhão Caçamba 40 horas	02	0
Motorista V. Pesada – Caminhão Pipa 40 horas	01	0
Operador de Maq. Pesada Retroescavadeira 40 horas	01	0
Operador de Maq. Pesada Pá Carregadeira 40 hroas	01	0

Operador de Maq. Pesada Motoniveladora 40 horas	01	0
Auxiliar Administrativo 40 horas	01	0
Auxiliar de Cozinha 40 horas	01	0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGOS	VAGAS IMEDIATAS	VAGAS RESERVA
Motorista Viatura Leve	04	02
Motorista Viatura Pesada	03	02
Fonodiologo Com especialização em TEA	01	01
Neuropsicólogo com especialização em TEA	01	01
Psicóloga com especialização em TEA	01	01
Terapeuta ocupacional em especialidade em TEA	01	01
Agente comunitário de saúde	07	01

Técnico de Enfermagem Atenção Primária	03	01
Técnico de Enfermagem Hospitalar	04	01
Técnico de Laboratório	03	01
Técnico de Raio X	03	01
Técnico de Saúde Bucal	02	01
Enfermeiro Atenção Primária	04	01
Enfermeiro Urgência e Emergência	05	01
Bioquímico	03	01
Farmacêutico	02	01
Psicóloga	02	01
Assistente social	02	01
Fiscal Ambiental	02	01
Agente de Vigilância Sanitária	02	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

CARGO	VAGAS IMEDIATAS	VAGAS RESERVAS
Motorista Viatura Leve para atender as demandas do CRAS 40 horas	02	0
Motorista Viatura Pesada/leve para atender	01	0

a demanda do serviço de convivência 40 horas 8 horas diárias		
Entrevistador do setor de cadastro único 40 horas	01	0
Psicólogo 40 horas	01	01
Assistente Social 40 horas	01	0
Auxiliar Administrativo (mamãe cheguei/ vigilância) 40 horas	02	0
Pedagogo para atender a demanda do SCFV 40 horas	01	0

